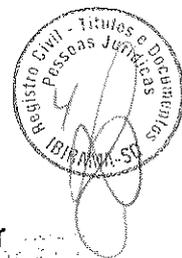


ESTATUTO – INSTITUTO QUEM AMA CASTRA



O Instituto Quem Ama Castra surgiu da vontade de um grupo de voluntários em lutar pelos direitos dos animais.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos, de direito privado que prioriza a esterilização cirúrgica, controle populacional e incentivo a campanhas de conscientização e guarda responsável.

CAPITULO I

Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade da entidade.

Artigo 1º – A associação será denominada de INSTITUTO QUEM AMA CASTRA.

Artigo 2º – O INSTITUTO QUEM AMA CASTRA é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação sem fins lucrativos, observando as normas prevista no Código Civil Brasileiro.

Artigo 3º – O INSTITUTO QUEM AMA CASTRA tem sede e foro jurídico à Rua Cipó Balanço, 54 – Bairro Areado – Ibirama SC – CEP: 89.140.000.

Artigo 4º - O prazo de duração do INSTITUTO QUEM AMA CASTRA será por tempo indeterminado.

Artigo 5º – O INSTITUTO QUEM AMA CASTRA tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais como conscientização e guarda responsável;
- b) Realizar a esterilização de cães e gatos em mutirões de castração, com valor social, na cidade de Ibirama - SC;
- c) Celebrar convênios com órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários;
- d) Organizar debates, seminários e eventos sobre saúde animal;
- e) Promover serviços voluntários;
- f) Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados à divulgação e implementação de serviços voltados a saúde e bem estar animal;



Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO QUEM AMA CASTRA poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em distinção de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

Parágrafo Segundo – As ações descritas acima serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros.

Artigo 6º – Para consecução de seus objetivos o INSTITUTO QUEM AMA CASTRA poderá firmar acordos, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, tais como o poder público, comissões e conselhos Municipais, Estaduais, Distritais e Federais, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 7º O INSTITUTO QUEM AMA CASTRA será mantido pelas contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação, a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

§1º As contribuições serão definidas pelos próprios associados, podendo ser em espécie, ou ainda, em forma de mão de obra, medicamentos e/ou outros produtos de uso animal.

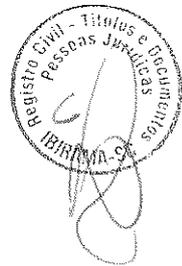
§ 2º O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e os equipamentos recebidos pelo INSTITUTO QUEM AMA CASTRA através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa pela Assembleia Geral dos Associados.

CAPITULO II

Dos Associados/voluntários.

Artigo 8º – O INSTITUTO QUEM AMA CASTRA é composto por número indeterminado de Associados/voluntários, divididos nas seguintes categorias:

a) Associado Fundador – é aquele que participou da Assembleia Geral e assinou a ata de fundação;



b) Associado Honorário – é a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços ao instituto e contribuindo de maneira destacada com notáveis préstimos à saúde animal;

c) Associado Benemérito – é a pessoa física ou jurídica cuja contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da entidade com doações de bens moveis ou imóveis ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e voluntários, tornando possível o alcance de suas finalidades;

d) Associado Contribuinte – é a pessoa física ou jurídica que preenchidos os requisitos para a sua admissão forem aceitos pela Diretoria Executiva, e contribuam de qualquer forma com a manutenção e continuidade da entidade.

Parágrafo único: O desligamento efetivo do associado/voluntário só se dará mediante documento assinado e entregue a Diretoria do Instituto.

Artigo 9º - Perderá a qualidade de associado àquele que:

I – requerer seu desligamento do quadro social;

II – Deixar de participar de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões alternadas, sem justificativas;

III – praticar ato que resulte em desprestígio do Instituto ou em prejuízo de seus interesses.

§ 1º A exclusão dar-se-á por decisão da Diretoria do Instituto, com direito a recurso para a Assembleia Geral.

§ 2º Para a exclusão, a Assembleia Geral deverá ser convocada com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

CAPITULO III

Dos deveres e direitos dos Associados/voluntários.

Artigo 10º - São direitos dos associados:

a) Ter acesso a todos os serviços realizados pelo Instituto;

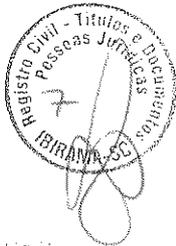
b) Ter acesso a informações referentes à entidade;

c) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

d) Participar das Assembleias Gerais;

e) Votar e ser votado;

f) Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade;



Parágrafo Único – A reunião de um quinto dos associados poderá convocar Assembleia Geral independente da anuência da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Artigo 11º - São Deveres dos Associados/voluntários:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Atender os objetivos do INSTITUTO QUEM AMA CASTRA;
- d) Atuar em prol do bem estar da ENTIDADE;
- e) Atuar ativamente para o funcionamento do INSTITUTO, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos do INSTITUTO QUEM AMA CASTRA;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições junto à ENTIDADE;
- g) Prestar contas de suas atividades, quando detiverem atribuições junto AO INSTITUTO;
- h) Zelar pelo bom nome do INSTITUTO QUEM AMA CASTRA;

Artigo 12º – Os associados poderão formar grupos de trabalho desde que apresentem plano de trabalho que deverá ser submetido a análise e aprovação da Diretoria Executiva do INSTITUTO QUEM AMA CASTRA para desenvolver atividades como:

- a) Serviços de voluntariado;
- b) Realização de eventos de confraternização;
- c) Formação de grupos de estudo e pesquisa;

Artigo 13º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO QUEM AMA CASTRA.

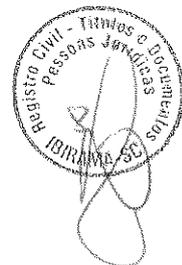
CAPITULO IV

Da administração da entidade

Artigo 14º – A Diretoria Executiva terá em sua estrutura interna 6 (seis) cargos com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A Diretoria executiva será composta por:

- Presidente e Vice Presidente;
- Secretário e Vice Secretário;
- Tesoureiro e Vice Tesoureiro.



Competências da Diretoria

I - ao Presidente da entidade:

- a) supervisionar as atividades da entidade
- b) representar a entidade judicial e extrajudicialmente
- c) elaborar juntamente com o Tesoureiro:
 - 1) o orçamento anual do exercício seguinte para aprovação da entidade ad referendum da assembleia geral;
 - 2) a prestação de contas anterior para apresentação à assembleia geral.

II – ao Secretário:

Lavrar as atas das assembleias gerais, das reuniões da entidade da diretoria;
Cuidar da correspondência e dos arquivos da entidade.

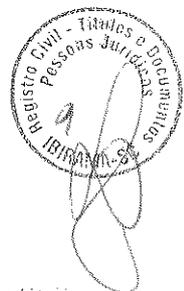
III – ao Tesoureiro:

Cuidar de todos os assuntos financeiros e do patrimônio da entidade;
Executar as resoluções referentes ao setor financeiro;
Elaborar a previsão orçamentária e a prestação de contas;
Em conjunto com o Presidente, abrir, encerrar e movimentar contas da entidade em bancos, Caixa Econômicas ou outros estabelecimentos oficiais ou particulares de crédito ou financeiros, assinar cheques, ordens de pagamento ou outros documentos equivalentes, bem como dar e receber quitação em nome da entidade.
Parágrafo único - O Vice Presidente, o Vice Tesoureiro e o Vice Secretário assumirão os cargos dos respectivos titulares, nos seus afastamentos ou impedimento temporários ou na vacância.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral para um período de 2 (dois), composto de três (3) membros titulares e dois (2) suplentes, terá a incumbência de acompanhar e avaliar a administração da Entidade bem como emitir, perante a Assembleia Geral, parecer sobre a regularidade da administração financeira da entidade para o que, a qualquer momento, deverão ser-lhes apresentados, por parte da entidade, todos os documentos relativos à administração.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração, execução e acompanhamento das atividades da entidade ativa e passivamente, administrativamente e judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Diretoria Executiva não detêm poder para tomar decisões individualmente.



Parágrafo Quarto: Toda e qualquer alteração acerca da estrutura interna e eleição de diretoria executiva deverá ocorrer mediante Assembleia Geral.

CAPITULO V

Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Artigo 15º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os associados fundadores e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do INSTITUTO QUEM AMA CASTRA, que terá o voto de qualidade, quando houver empate.

Artigo 16º - A Assembleia Geral dos Associados elegerá o Presidente e seu Vice-presidente do INSTITUTO QUEM AMA CASTRA. Os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente.

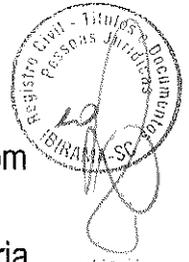
Parágrafo primeiro: A nova diretoria será eleita desde que tenha ao menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis para a chapa.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos associados será votada em reunião ordinária/extraordinária, convocada pelo Presidente com pelo menos dois dias de antecedência. A reunião poderá ocorrer de maneira presencial ou online, devendo ser emitida a ata de posse do(s) novo(s) associado(s) em até 05 (dias) após a reunião.

Parágrafo terceiro: O(s) novo(s) associado(s) será admitido desde que tenha alcançado ao menos a aprovação de 2/5 (dois quintos) da totalidade dos membros que participarem da reunião.

Artigo 17º - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, para apreciar as contas e eleger a nova Diretoria e, a cada 2 (dois) anos, para eleger os novos membros do Conselho Fiscal; e, extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente e extraordinariamente, em primeira convocação, desde que se registre a presença de no mínimo a maioria absoluta dos sócios quites com suas contribuições e com direito a voto e em segunda convocação, que ocorrerá quinze minutos após a hora marcada para a



primeira, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições e com direito a voto.

Parágrafo 2º- As deliberações da Assembleia Geral, são tomadas por maioria simples dos votos.

Parágrafo 3º - Dos trabalhos da Assembleia Geral lavrar-se-á a respectiva ata, no livro A convocação para a assembleia se dará por meio de edital, sempre com prazo de quinze dias de antecedência e acontecerá na sede do Instituto.

Artigo 18º – Compete a Assembleia Geral Ordinária:

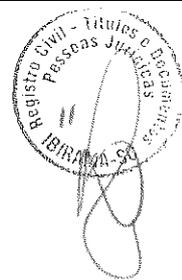
- a) Eleger por estatuto aberto ou fechado, membros da Diretoria Executiva;
- b) Eleger por estatuto aberto ou fechado, membros do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar o balanço patrimonial e contas;
- d) Apreciar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- e) Tratar de qualquer assunto de interesse do Instituto previstos ou não neste Estatuto;
- f) Deliberar sobre assuntos referentes a bens e patrimônio do Instituto;
- g) Alterar estrutura interna da diretoria se assim julgar necessário desde que aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados;
- h) Ratificar a admissão de novos associados, anteriormente aprovados em reunião ordinária/extraordinária;
- i) Decidir sobre a extinção do Instituto.

Parágrafo único. Aos membros da Assembleia Geral compete a busca de pessoas capazes, para doação dos animais abandonados.

Artigo 19º - Como órgão soberano do INSTITUTO QUEM AMA CASTRA, a Assembleia Geral dos Associados, convocada e instalada de acordo com este Estatuto, tem poderes para decidir todas as questões relativas à Associação.

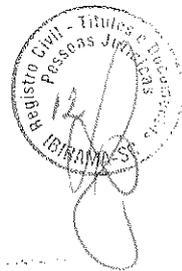
Artigo 20º - São associados fundadores:

Doraci de Souza, solteira, nascida no dia 13 de Março de 1962, Auxiliar de Escritório, CPF 581.923208-15, RG 12595195, residente na Rua Cipó Balanço SN, Areado, Ibirama, SC, Andrêa Passold, Solteira, nascida no dia 17 de Dezembro de 1973, Faxineira, CPF 898.144.609-15, RG 2.620.128, residente na Estrada Arthur Passold,



845, Lontrinhas, Lontras – SC, Marli Cipriani, Divorciada, nascida em 27 de Fevereiro de 1968, Autônoma, CPF 665.439.759-20, RG 1.899.708, residente na Rua Duque de Caxias, 47 Centro, Ibirama – SC, Rafael José Beling, solteiro, nascido no dia 8 de Junho de 1982, Jornalista, CPF 038.585.859-60, RG 4118546, residente na Rua Padre Franz Eigmann, 23, Centro, Ibirama – SC, Flávia Almeida dos Anjos, solteira, nascida em 12 de Setembro de 1985, Comerciante, CPF 074.878.796-82, RG 14964944, residente na Rodovia BR 470 Km 113, 2339, Subida, Ibirama – SC, Andréia Bertelli, solteira, nascida em 16 de Dezembro de 1981, Professora, CPF 005.913.729-08, RG 4088167, residente Rua Blumenau, 1329, Anchieta, Ibirama – SC, Edinéia Manoel Policarpo, União Estável, nascida no dia 29 de Abril de 1974, Enfermeira, CPF 763.191.999-20, RG 2629029-4, residente na Rua Padre Anchieta 67, Ponto Chic, Ibirama – SC, Marlos Schnaider, União Estável, nascido no dia 09 de Abril de 1985, Auxiliar Administrativo, CPF 048.780.919-08, RG 4311529, residente a Rua Agrônômica, 152, Centro, Ibirama – SC, Fernando Passold, solteiro, nascido em 04 de Fevereiro de 1979, Soldador, CPF 026.321.429-03, RG 3674807, residente na Rua Arthur Passold 845, Lontrinhas, Lontras – SC, Arthur Cordovil Behnke, solteiro, nascido no dia 12 de Novembro de 2003, Estudante, CPF 118.996.939-47, RG 7734573, residente na Estrada Geral, SN, Rio Sellim, Ibirama – SC, Marcos Antônio Miranda, solteiro, nascido no dia 30 de Outubro de 1966, Analista Técnico (Funcionário Público), CPF 618.251.749-20, RG 1.828.363, residente na Rua Cipó Balanço, 54, Areado, Ibirama – SC, Nívia Franzoi Schroeder, Solteira, nascida em 14 de Março de 1992, Conselheira Tutelar, CPF 080.801.229-03, RG 4.154.613, residente na Rua 25 de Julho, 2181, Centro, Ibirama – SC, Camila Franciele Schmeider, união estável, nascida no dia 18 de Setembro de 1989, Analista de gestão de pessoas, CPF 061.998.459-78, RG 3980621, residente na Rua Agrônômica, 152, Centro, Ibirama – SC, Josiane Policarpo, solteira, nascida no dia 05 de Dezembro de 1975, Secretária, CPF 953.075.919-34, RG 3465.271, residente a Rua Padre Anchieta, 67 Ponto Chic, Ibirama – SC, Rosângela Fusinato, divorciada, nascida 07 de Outubro de 1968, Professora (Funcionária Pública), CPF 581.826.329-00, RG 1.679.160, residente na Rua Dr. Getúlio Vargas, 451, Centro, Ibirama – SC, Tamara Knop, solteira, nascida no dia 17 de Março de 1988, Médica Veterinária, CPF 047.699.759-37, RG 4.833.528, residente na Rua Exp. Menelau Claudino dos Santos, n. 267, Canta Galo, Rio do Sul – SC, Laressa Voltolini, Solteira, nascida em 28 de Janeiro de 1999, Estudante, CPF 109.416.879-37, RG 5797007, residente a Rua Rodolfo Mass, 04, Centro, Presidente Getúlio – SC

Artigo 21º - A primeira Diretoria eleita e empossada na Assembleia de 09 de fevereiro de 2021, ficou assim constituída – Presidente: Marcos Antônio Miranda, Secretaria:



Doraci de Souza, Tesoureira: Andréia Bertelli e suplentes Edinéia Manoel Policarpo, Marli Cipriani e Camila Franciele Schmeider, todos qualificados no artigo 20º deste estatuto.

Artigo 22º - O conselho fiscal eleito e empossado na mesma oportunidade e data, foi desta forma composto – Rafael José Beling, Flávia Almeida dos Anjos e Josiane Policarpo, igualmente qualificados no artigo 20º deste estatuto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º - Dissolvido o INSTITUTO QUEM AMA CASTRA e liquidado o seu passivo, o patrimônio social remanescente reverter-se-á às Associações congêneres, indicadas pela Assembleia Geral dos Associados.

Parágrafo único: A extinção do INSTITUTO QUEM AMA CASTRA, deverá ser votada em Assembleia Geral e somente poderá ser aprovada caso tenha alcançado a totalidade de 2/3 (dois terços) dos votos de todos os associados.

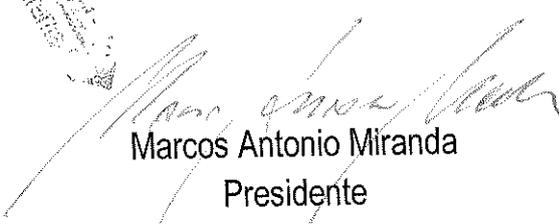
Artigo 24º - Poderá o INSTITUTO QUEM AMA CASTRA filiar-se a associações de proteção e amparo aos animais de âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da Assembleia Geral dos Associados.

Artigo 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral dos Associados.

Artigo 26º - Este Estatuto poderá ser alterado ou complementado por decisão da Assembleia Geral com aprovação por três quintos (3/5) dos membros presentes.

Não havendo determinação em contrário, as alterações ou complementações entrarão em vigor na data de seu registro na forma da lei civil.

Artigo 27º - Com a aprovação do presente estatuto, na mesma data a Assembleia Geral elegerá um novo Presidente e seu Vice-presidente, que será empossada em Janeiro de 2022.


Marcos Antonio Miranda

Presidente

CPF 618.251.749-20

RG 1.828.363

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Ibirama

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

GABRIELA ZIMMERMANN GESSER AMORIM - Tabeliã

Rua XV de Novembro, 55, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47)

3367-4263 - tabelionato2@hotmail.com

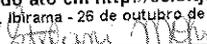
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou
MARCOS ANTONIO MIRANDA (GH062316-R20Y) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,52 | 1 Selo de

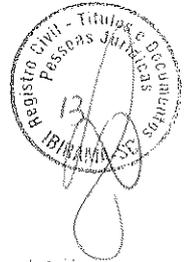
Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo N°: 136632.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ibirama - 26 de outubro de 2021


STEFANI MOHR - Escrevente





Doraci de Souza
Secretaria

CPF 581.922.209-15

RG 125.951-95



Andreia Bertelli

Andreia Bertelli

Tesoureira

CPF 005.913.729-08

RG 408.881-67

Luana Aparecida de Mello

Luana Aparecida de Mello

Advogada

OAB/SC 37.407



Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Ibirama

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

GABRIELA ZIMMERMANN GESSER AMORIM - Tabeliã

Rua XV de Novembro, 55, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47)

3367-4263 - tabelionato2@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou
DORACI DE SOUZA (GH062308-XASL) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,62 | 1 Selo de

Fiscalização pago R\$ 2,92 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 136624.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ibirama - 26 de outubro de 2021

Stefani Mohr
STEFANI MOHR - Escrevente



Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Ibirama

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

GABRIELA ZIMMERMANN GESSER AMORIM - Tabeliã

Rua XV de Novembro, 55, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47)

3367-4263 - tabelionato2@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou
ANDREIA BERTELLI (GHP85895-221D) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,62 | 1 Selo de

Fiscalização pago R\$ 2,92 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 136634.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ibirama - 26 de outubro de 2021

Stefani Mohr
STEFANI MOHR - Escrevente



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 001485 Data: 01/11/2021 Livro: 0005 Folha: 045
Registro: 001693 Data: 01/11/2021 Livro: A-025 Folha: 253

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto
e Eleição e Posse de Diretoria

Apresentante: Marcos Antonio de Miranda

Emolumentos: Registro: R\$ 118,73, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$

141,67 - Recibo nº: 49603

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GGZ88214-H8E9

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ibirama - 01 de novembro de 2021



Everson Luiz Kimmel - Oficial Interino

